

LEI Nº 6268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal da Merendeira Escolar e auxiliar de cozinha escolar no Calendário Oficial de Eventos do Município. -

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof.º Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, o “Dia Municipal da Merendeira Escolar e auxiliar de cozinha escolar”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - A data supracitada será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá em parceria com as instituições de ensino do município desenvolver atividades voltadas para a valorização e ao aperfeiçoamento das merendeiras escolares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de novembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 25.415/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**